



APROVADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro - CEP: 59.795-000 - CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

PROJETO DE LEI nº 05/2026/GP

Ementa: Dispõe sobre o reajuste Salarial da Categoria dos Professores Contratados de forma temporária do Município de Felipe Guerra na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - **Reajusta** o Salário dos professores contratados de forma temporária do Município de Felipe Guerra-RN, **em 10% (Dez) por cento**, de seu salário base.

Art. 2º - Fica instituída aos professores contratados de forma temporária que residem na zona urbana e que estão lotados na zona rural, ajuda de custo para seu deslocamento, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de Fevereiro de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Felipe Guerra-RN, 09 de Fevereiro de 2026

Salomão Gomes de Oliveira

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



APROVADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel n° 97, Centro - CEP: 59.795-000 - CNPJ N°. 08.349.086/0001-74

MENSAGEM DO EXECUTIVO REFERENTE AO ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI n° 05/2026 AO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores.

Pelo presente estamos encaminhando para análise de Vossas Excelências, representantes do povo nesta Egrégia Casa Legislativa Municipal, o PROJETO DE LEI n° 05/2026, o qual ***Dispõe sobre o reajuste Salarial da Categoria dos Professores Contratados de forma temporária do Município de Felipe Guerra na forma que especifica e dá outras providências.***

A presente propositura, nesta forma e diante de todas as atualizações que o Município de Felipe Guerra com apoio deste legislativo que concederá aos profissionais efetivos, ativos e inativos da educação, e agora estendendo aos contratados, justamente por entenderem que a valorização desses profissionais é primordial em nosso município.

No caso específico do município de Felipe Guerra-RN, nos últimos anos temos realizado mediante muito esforço e compromisso, o reequilíbrio financeiro de todas as contas, e com o limite prudencial equalizado, proporcionou ao executivo a possibilidade de valorizar as categorias que desempenham papel fundamental nessa municipalidade.

Desta forma, faz-se necessário lembrar, que o município está com superávit em suas finanças, o que torna possível a valorização dos servidores municipais, que é meta do gestor municipal.

Isto posto, Excelências, não é por demais, postularmos-lhes a aprovação da presente proposição, em regime de URGÊNCIA na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa Legislativa.



APROVADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel n° 97, Centro - CEP: 59.795-000 - CNPJ N°. 08.349.086/0001-74

Saudações

Felipe Guerra-RN, 09 de fevereiro de 2026.

Salomão Gomes de Oliveira
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal